

Gestão Para o colegiado do STF, a previsão do Código Tributário Nacional não ofende os princípios da legalidade e da separação dos poderes

Autoridade fiscal pode anular atos praticados para dissimular tributo

Por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) manteve a validade de dispositivo do Código Tributário Nacional (CTN) que permite à autoridade fiscal desconsiderar atos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária. A decisão foi tomada no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2446, na sessão virtual encerrada em 8/4.

A ação foi proposta pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) contra o artigo 1º da Lei Complementar 104/2001, que acrescentou o parágrafo único ao artigo 116 do CTN. Entre outros pontos, a confederação alega que o dispositivo permite à autoridade fiscal tributar fato gerador não ocorrido e previsto em lei.

No voto condutor do julgamento, a relatora, ministra Cármen Lúcia, explicou que a eficácia plena da norma em questão depende de lei para estabelecer procedimentos a serem seguidos.

Apesar de tentativas, o parágrafo único do artigo 116 do CTN ainda não foi regulamentado.

Ao afastar a alegação da CNC de ofensa ao princípio da legalidade, a ministra observou que a desconsideração autorizada pelo dispositivo está limitada aos atos ou negócios jurídicos praticados com intenção de dissimulação ou ocultação de fato gerador que, além de estar previsto em lei, já tenha se materializado. Ou seja, o Fisco estará autorizado apenas a aplicar base de cálculo e alíquota a uma hipótese de incidência estabelecida em lei e que tenha se realizado.

Para a relatora, também não procede a alegação da confederação de que a previsão retira incentivo ou estabelece proibição ao planejamento tributário das pessoas físicas ou jurídicas. Na sua avaliação, a norma não proíbe o contribuinte de buscar economia fiscal pelas vias legítimas, realizando suas atividades de forma menos onerosa, e, assim, deixar de pagar tributos quando não for configurado fato gerador cuja ocorrência tenha sido licitamente evitada.

A ministra explicou, ainda,



ARQUIVO STF/DIVULGAÇÃO/JC

Decisão decorre de ação proposta pela Confederação Nacional do Comércio sobre a matéria

que a denominação “norma anti-elisão”, como a regra é conhecida, é inapropriada, pois o dispositivo trata de combate à evasão fiscal, instituto diverso. Na elisão fiscal, há diminuição lícita dos valores tributários devidos, pois o contribuinte evita a relação jurídica geradora da obrigação tributária,

enquanto, na evasão fiscal, o contribuinte atua de forma a ocultar fato gerador para omitir-se ao pagamento da obrigação tributária devida.

Votaram no mesmo sentido a ministra Rosa Weber e os ministros Marco Aurélio (aposentado), Edson Fachin, Gilmar Mendes,

Luiz Fux, Dias Toffoli, Nunes Marques e Luís Roberto Barroso.

O ministro Ricardo Lewandowski divergiu, por entender que a nulidade ou a desconsideração de atos e negócios jurídicos alegadamente simulados cabe ao Judiciário. Seguiu esse entendimento o ministro Alexandre de Moraes.

Lira quer incluir Refis de grandes empresas em MP do Fies

O presidente da Câmara, Arthur Lira (Progressistas-AL), tem defendido incluir o Refis (parcelamento de débitos tributários) para médias e grandes empresas em uma Medida Provisória (MP) que trata do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e que precisa ser analisada pelo Congresso até 1º de junho. O objetivo é acelerar a tramitação do Refis, pois o projeto de lei do Senado que trata do programa de refinanciamento de dívidas

já foi descartado por ter se tornado muito amplo. Esse programa também abrangeria dívidas de pessoas físicas e incluiria de tributos como o Imposto de Renda a parcelas atrasadas do eSocial.

Lira já havia indicado a preferência por resolver o impasse com uma MP. “Muito provavelmente (o Refis) será colocado numa Medida Provisória, se depender da nossa vontade, porque as duas Casas apreciarão de maneira igua-

litária de novo esse tema”, afirmou o presidente da Câmara após uma reunião com o ministro da Economia, Paulo Guedes.

Depois de se reunir também com o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), Lira levantou a possibilidade de colocar o Refis na MP que prevê a renegociação de dívidas do Fies. O acerto ainda depende, contudo, de uma nova reunião com Guedes e com a Secretaria de Governo.

Profissão

No Dia do Contador, CRCRS completa 75 anos

No último dia 25 de abril, duas comemorações marcaram a área contábil no Rio Grande do Sul. A data é marcada pela celebração do Dia do Profissional da Contabilidade e também pelo aniversário do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS).

Neste ano, o conselho gaúcho de contabilidade completou 75 anos de fundação. A história da entidade começou no ano de

1947 em salas locadas no 5º andar de prédio situado na Rua Uruguai, em Porto Alegre. Um ano depois, em 1948, transferiu-se para a Rua Riachuelo. De 1964 a 1981, o conselho teve por sede dois andares na Rua Gen. Câmara, também no Centro da Capital. Em 1981, inaugurada a sede na Baronesa do Gravatá.

Hoje, o Conselho de Contabilidade ocupa três andares de um prédio corporativo situado na Rua

Gutenberg, além de uma loja na Rua Senador Tarso Dutra.

“O profissional da contabilidade, ao longo dos anos, vem desempenhando papel de destaque nas empresas e no incentivo ao empreendedorismo, atuando como consultor no controle do patrimônio e sugerindo investimentos. É peça-chave no desenvolvimento econômico sustentável do País”, destacou o presidente do CRCRS, Márcio Schuch Silveira.

JCContabilidade

Publicação do Jornal do Comércio de Porto Alegre

■ **Editor-Chefe:** Guilherme Kolling (guilhermekolling@jornaldocomercio.com.br)

■ **Editor de Economia:** Cristiano Vieira (cristiano.vieira@jornaldocomercio.com.br)

■ **Repórter:** Nícolas Pasinato (nicolasp@jcrs.com.br)

■ **Projeto gráfico:** Luís Gustavo Schuwartsman Van Ondheusden

Receita dá a receita

Superintendência da Receita Federal no Rio Grande do Sul tem novo superintendente

Foi publicada no DOU do dia 25/03/2022, a nomeação do auditor-fiscal Altemir Linhares de Melo como superintendente da 10ª Região Fiscal da Receita Federal. Antes de ser nomeado para a Superintendência da 10ª RF, Altemir ocupava o cargo de coordenador da Coordenação-Geral de Fiscalização da Receita Federal.

Você conhece o CONFIA?

O CONFIA é o programa de Conformidade Cooperativa Fiscal e é mais um importante passo para a mudança de paradigma da relação entre a Receita Federal e os contribuintes. Aplicando o conceito de gerenciamento de riscos e analisando o comportamento, o histórico de conformidade e a estrutura de controle fiscal dos contribuintes, a Administração Tributária pode se relacionar da maneira mais eficaz e eficiente com cada um. Assista em <https://youtube.com/watch?v=5hDVVXWuGB8&t=2s>.

Prorroga prazo de adesão ao Relp para 31 de maio

O Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (Relp) foi prorrogado para 31 de maio de 2022. O prazo para regularização das dívidas impeditivas da opção pelo Simples Nacional também foi adiado, mudando de abril, para o último dia útil do mês de maio. Já a entrega da declaração anual do MEI (DASN-Simeis), antes prevista para o fim de maio, poderá ser realizada até o último dia útil do mês de junho. O adiamento da adesão ao Relp se tornou necessário para adequação do calendário, até que seja definida a sua fonte de compensação, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Receita Federal já está com tudo pronto para dar operacionalidade ao parcelamento.

RESUMO

Novo prazo para adesão ao Relp: 31/05/2022

Novo prazo regularizar dívidas do Simples: 31/05/2022

Novo prazo entrega da DASN-Simeis: 30/06/2022